



ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

Aos 02 dias do mês de junho de 2022, às 10h, reuniram-se no Salão Pantanal, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), o Des. Sideni Soncini Pimentel, Vice-Presidente do TJMS, responsável pelo processamento dos precatórios contra as Fazendas Públicas Estadual e Municipais, por delegação do Presidente (art. 1º da Portaria 1.916/2021 do TJMS); o Des. André Luís Moraes de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; a Juíza Simone Nakamatsu, Auxiliar da Vice-presidência do TJMS; o Juiz Isidoro Oliveira Paníago, Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região; o Juiz Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, representando o Tribunal Regional Federal da 3ª Região; a Senhora Carla Andréia Tedeschi Duro, Chefe de Gabinete Especializado de Precatórios do TRT/24ª Região; a Senhora Maria Leonor Rocha, Secretária Judiciária do TRT/24ª Região, e a Senhora Monica Vogl, Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS. Aberta a reunião para assuntos do Comitê Gestor das Contas Especiais em Precatórios, ocasião em que o Des. Sideni Socini Pimentel cumprimentou aos participantes e agradeceu a presença de todos. Em seguida foi apresentado o cenário de precatórios do Tribunal Regional de Trabalho da 24ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, inscritos em lista orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontra no regime especial de pagamento de precatórios, e com expectativa de acordo direto de pagamento, conforme proposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com regramento no Decreto nº 15.935/2022 e Edital de Acordo Direto nº 001/2022, publicado no dia 30/05/2022, no Diário de nº 10.845. Seguindo os critérios do edital, a Diretora do Depre explanou que 68 precatórios inscritos do TRT têm possibilidade de realização de acordo direto, com valor bruto de R\$ 3.600.516,38; deságio de R\$ 316.036,59, e valor líquido de R\$ 3.284.479,79. Já o TRF, 05 precatórios, no montante de R\$ 217.616,28; deságio de R\$ 10.880,81, e valor líquido de R\$ 206.735,47. Discutiu-se ainda os critérios para enquadramento em “empresa pública e sociedade de economia mista”, para fins de pagamento de precatórios, previstas na alínea “b” do inciso IV do art. 2º; § 2º do art. 4º, ambas da Resolução/CNJ nº 303/2019 (regime geral ou especial, acompanhando ou não o respectivo ente estatal a que vinculadas). Observou-se que o TRT e o TJMS têm nesta situação a empresa SANESUL, que se enquadra como sociedade de economia mista, vinculada ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 1º de seu Estatuto Social, e assim, a SANESUL é responsável pelo pagamento de precatório ou requisição de pequeno valor, nos termos do art. 2º, inc. IV, alínea “b”, da Res. nº 303/2019 do CNJ. Desse modo, considerando que o Estado está inscrito no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com lista unificada da dívida, deliberou-se, por unanimidade, que os precatórios da SANESUL devem integrar a lista orçamentária do Estado, nos termos do art. 53, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, que dispõe: “A lista de ordem cronológica, cuja elaboração compete ao Tribunal de Justiça, conterá todos os precatórios devidos pela administração



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Vice-Presidência

direta e pelas entidades da administração indireta do ente devedor, abrangendo as requisições originárias da jurisdição estadual, trabalhista, federal e militar". No caso de ente devedor inscrito no Regime Ordinário de Pagamento, os precatórios da empresa pública e da sociedade de economia mista integrarão lista orçamentária própria, separada do ente estatal a que vinculadas. Outro assunto abordado foi a definição de data para a próxima reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais, que ficou prevista, caso o Estado de Mato Grosso do Sul ainda esteja em Regime Especial, para o mês de novembro de 2022, em data a ser definida, para apresentação do plano anual de pagamento para o exercício de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lida e assinada pelos participantes e integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios.

Des. Sideni Soncini Pimentel

Juíza Simone Nakamatsu

Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Maria Leonor Rocha

Des. André Luis Moraes de Oliveira

Juiz Isidoro Oliveira Paniago

Carla Andréia Tedeschi Duro

Mônica Vogl